



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 214 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE PRAZO MÁXIMO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, PARA FINS DE EMPRÉSTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Municipal de 001/1990, de 05 de Abril de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica definido o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses para desconto em folha de pagamento de servidor (a) público ativo, inativo e pensionista do município de Bom Jesus da Lapa – Estado da Bahia, para fins de empréstimo consignado.

Art. 2.º - Ficam limitadas as prestações a 120 (cento e vinte) meses.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 06 de novembro de 2023.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal